



Ofício nº 381/2014/GAPRE

São Bento do Sul, 23 de julho de 2014.

Senhor Presidente,

Em Resposta ao Requerimento de Informação nº 109/2014, dos Vereadores César Godoy, Claudiomar Wotroba, Edimar Geraldo Salomon, Marcio Dreveck e Peter Alexandre Kneubuehler, informa-se o seguinte:

Questionamentos:

a) *Já existe minuta do procedimento de concorrência para futura concessão precedida de obras para o terminal rodoviário de passageiros intermunicipal? Em caso positivo, que seja fornecido(sic) cópias.*

Resposta: Sim. Em anexo.

b) *Já existem cópias dos estudos técnicos da mensuração e projeção da demanda? Em caso positivo, que seja fornecido(sic) cópias.*

Resposta: Não. Haja vista que a concessão é do tipo comum (§ 3º, do art. 2º, da Lei 11.079/04) e se dará sob a Lei nº 8.987 de fevereiro de 1995, portanto, não se aplicando as condições da Lei 11.079/2004, como prevê seu § 2º, do artigo 3º.

c) *Já existem estudos operacionais e projeto de engenharia arquitetônica e executiva do terminal rodoviário de passageiros intermunicipal? Em caso positivo, que seja fornecido(sic) cópias.*

Resposta: Não. Haja vista que a concessão se dará sob a Lei nº 8.987 de fevereiro de 1995 e ser: "...precedida da Execução de Obras Civas de Construção, por parte da licitante, de Conservação, de Manutenção, de Operação, de Monitoramento e de Exploração do TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, bem como a operação e exploração das atividades comerciais e de serviços públicos...", o projeto, em verdade, será apresentado pelo interessado (licitante) e objeto de análise pela Comissão Especial da Prefeitura Municipal, devendo o licitante observar as exigências e normas prevista no Edital de Concorrência Pública e também pelo Deter e órgãos afins;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL	
Recebemos:	08/07/14
Atas:	15.29
Visto:	586/14



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

d) *Já existe estudo sobre o impacto fiscal apresentando o modelo econômico-financeiro, o modelo do negócio, a estrutura do financiamento e análise de riscos do negócio? Em caso positivo, que seja fornecido(sic) cópias.*

Resposta: Não. Haja vista que a concessão é do tipo comum (§ 3º, do art. 2º, da Lei 11.079/04) e se dará sob a Lei nº 8.987 de fevereiro de 1995, portanto, não se aplicando as condições da Lei 11.079/2004, como prevê seu § 2º, do artigo 3º.

Outrossim, embora desnecessário e por tratar-se apenas de uma minuta, contudo, solicita-se seja franqueada vistas da minuta do Edital de Concorrência Pública, apenas aos senhores Vereadores.

Atenciosamente,



Fernando Tureck
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Sr. César Augusto Accorsi de Godoy
Presidente da Câmara de Vereadores
São Bento do Sul - SC



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO PRECEDIDA DE
OBRAS CIVIS E DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
INTERMUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MAIOR OFERTA/MENOR TARIFA**
Edital N° **000/2014**.
Processo Licitatório: N° **000/2014**.

SUMARIO DO EDITAL.

- 1 - Comunicação e Objeto;
- 2 - Data, Horário e Local da Licitação;
- 3 - Fundamento Legal;
- 4 - Tipo de Licitação;
- 5 - Prazo da Concessão;
- 6 – Participação;
- 7 - Apresentação dos Documentos;
- 8 – Organização de Documentos;
- 9 - Abertura e Avaliação das Propostas;
- 10 - Julgamento da Licitação;
- 11 - Notificação do Resultado e Adjudicação do Contrato;
- 12 - Cronogramas, Fiscalização dos Serviços e Forma de Acompanhamento;
- 13 - Reajustamento e Revisão da Tarifa de Embarque
- 14 – Disposições Gerais;

ANEXOS:

- ANEXO 1 - NORMAS GERAIS E DA CONCESSAO
ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 3 - INFORMACOES SOBRE O ATUAL TERMINAL RODOVIARIO



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MAIOR OFERTA/MENOR TARIFA**
Edital N° **000/20142**
Processo Licitatório: **N° 000/2014.**

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Administração, comunica a realização de Processo de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para Concessão, precedida da Execução de Obras Civas de Construção, por parte da licitante, de Conservação, de Manutenção, de Operação, de Monitoramento e de Exploração do **TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**, bem como a operação e exploração das atividades comerciais e de serviços públicos nas áreas de serviço, remuneradas pela cobrança de tarifas dos usuários, de acordo com a Lei No. 8.987, de fevereiro de 1995 e suas alterações, e, da documentação anexa a este Edital.

1.2. O presente Edital poderá ser retirado no Departamento de Compras, da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min as 17h00min, até o décimo quinto dia útil imediatamente anterior a data de que trata o subitem 2.1.

1.3. As obras civis que se referem no presente Edital, poderão ser executadas através de empresa terceirizada especializada, caso a Licitante não possua em seu objeto social a finalidade de construção civil;

1.3.1. Sendo a construção realizada por empresa contrata pela, daí concessionária, cabe a esta total responsabilidade pela obra;

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. No dia ___ de ___ de 2014, às ___ hs, na sala de reuniões/Auditório da Prefeitura Municipal São Bento do Sul, situado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul, obedecendo-se os trâmites do procedimento licitatório contemplados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, neste Edital.

A empresa interessada fará a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, de sua **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** para a Comissão Especial de Licitações que estará reunida para esta finalidade, vedada a remessa via postal.

2.2. Se na data indicada no subitem anterior, não houver expediente na Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.



3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente Concorrência reger-se-á pela Lei nº. 8.987, de fevereiro de 1995, e suas atualizações e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A Presente Licitação será realizada em conformidade com o critério de Menor Valor da Tarifa de Embarque e Maior Oferta de percentual sobre a tarifa de embarque a ser paga, pela outorga da concessão, ao Município de São Bento do Sul, considerando que será o vencedor o Licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações do Edital e do disposto no Artigo 15, Incisos III e Parágrafo 1º da Lei no. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, atingir a maior pontuação, conforme disposto no item 10.1.2. deste Edital;

4.2. Para todos os efeitos, estima-se o valor da presente concessão em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por ano de concessão, totalizando R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

5. DOS PRAZOS

5.1. Prazo Para a Assinatura do Contrato de Concessão

5.1.1. Efetivada a adjudicação do Contrato de Concessão ao Licitante vencedor, o Concessionário será convocado pela Administração Municipal a assinar o Contrato de Concessão, devendo fazê-lo num prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação.

5.2. Prazo da Concessão

5.2.1. O prazo de duração da Concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, a partir da data da publicação do extrato do Contrato de Concessão.

5.2.1.1. Pelo prazo estipulado da concessão, a Concessionária se compromete em manter o espaço delimitado para servir como TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, destinado para este fim, efetuando a devida averbação na respectiva matrícula imobiliária no competente registro de imóveis, o qual obrigará herdeiros e sucessores;

5.2.2. O prazo da Concessão poderá ser prorrogado, observado o interesse administrativo, mediante solicitação fundamentada do Concessionário, com no mínimo 12 (doze) meses de antecedência do prazo final da concessão, justificando os



motivos da prorrogação pretendida, e devidamente autorizada pelo Município de São Bento do Sul, sempre observando o disposto nos itens 5.2.1.1. e 8.1.2.1;

5.2.3. O prazo de prorrogação do Contrato de Concessão, observado o interesse administrativo, poderá ser de até no máximo 25 (vinte e cinco) anos a partir da data de término do período de vigência do Contrato inicial.

5.3. Prazo para Término das Obras de Construção e Início da Operação do Terminal Rodoviário;

5.3.1. O prazo de duração das Obras de Construção do novo TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados a partir da data de liberação da Concessão pelo Município de São Bento do Sul.

5.3.2. O prazo para início da Operação do novo Terminal não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados a partir da liberação da Concessão pelo Município de São Bento do Sul e somente após a conclusão de todas as obras previstas contida na proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL.

5.3.2.1. Não será admitido o início das operações do terminal em caráter precário, significando dizer que, somente será autorizado o início da operação do terminal quando do término da totalidade das obras prevista de acordo com a proposta do Licitante.

5.3.3. A prorrogação do prazo para as obras e para o início da operação somente será concedida mediante justificativa apresentada por escrito dirigida a Comissão de Licitação, não podendo, de nenhuma forma exceder a mais de 25% do tempo máximo previsto nos itens 5.3.1.

5.3.4. O não cumprimento dos prazos incorrerá na anulação da Concessão sem qualquer ônus para o Município de São Bento do Sul.

5.4. Prazo para Autorização de início da Concessão

5.4.1. A autorização de início da Concessão será expedida pela Administração Municipal de São Bento do Sul após publicação do extrato do Contrato de Concessão no Diário Oficial ou em jornal de circulação diária, tão logo sejam as obras serviços objeto da Concessão, liberadas, através das licenças e alvarás, pelos órgãos que aprovam legalmente os projetos de obras civis.

6. PARTICIPAÇÃO



6.1. Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar desta Concorrência qualquer empresa legalmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, concernente a administração da espécie de serviço, e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste instrumento, item 8.1.4.2;

6.2. Não poderá participar da presente concorrência:

- a) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa que tiver Contrato rescindido com o Município de São Bento do Sul por inadimplência ou suspensão de licitar com qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c) Empresa concordatária ou em processo falimentar/em recuperação judicial;
- d) Empresa que estiver listada na Dívida Ativa do Município.

6.3. No presente feito licitatório, somente poderá se manifestar em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação dos documentos ou ainda, o sócio ou dirigente da Licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Licitações.

6.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Administração Municipal, nesta concorrência, sob pena de exclusão das Licitantes;

6.3.2. Será permitido, no ato licitatório até no máximo 2 (dois) representantes por empresa;

6.3.3. A manifestação de qualquer dos representantes legais das Licitantes presentes ao ato de abertura dos envelopes e sua respectiva análise, deverá respeitar a conduta ética e respeitosa perante os membros da Comissão de Licitações bem como aos demais participantes, sob pena de impedimento de manifestação e, na reincidência, eliminação da empresa ao qual representa no certame.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DE OPERAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos, opacos, lacrados e rubricados contendo obrigatoriamente as seguintes indicações no seu anverso:

7.1.1. INVÓLUCRO I

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- NÚMERO DA CONCORRÊNCIA
- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

7.1.1.1. Todos os documentos exigidos no INVÓLUCRO I, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.2. INVÓLUCRO II

- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO
- NÚMERO DA CONCORRÊNCIA
- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

7.1.3. INVÓLUCRO III

- PROPOSTA COMERCIAL
- NÚMERO DA CONCORRÊNCIA
- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

7.2. Os documentos que forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a Licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação (sub-item 2.1), os respectivos originais à Comissão de Licitações que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

7.3. A inversão dos documentos no interior dos invólucros acarretará a exclusão da Licitante do certame.

7.4. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos invólucros, deverão conter, preferencialmente, a rubrica de quem de direito da Licitante e estarem numeradas seqüencialmente da primeira a última folha, de modo a refletir o seu numero exato.

7.4.1. A eventual falta de numeração e rubrica, não acarretará a inabilitação de Licitante ou desclassificação de proposta.

7.5. É obrigatória a assinatura de quem de direito da Licitante nas cartas de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL.

7.6. É obrigatória a assinatura de profissional técnico (arquiteto ou engenheiro civil) com a respectiva identificação de seu registro na entidade profissional (CREA), em todas as folhas que compõe o INVÓLUCRO II - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO.



8. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. No INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITACAO - deverão ser apresentados em uma única via, mediante carta de apresentação, todos os documentos relativos a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.1.1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

8.1.1.6. Declaração de entendimento (Declaração da licitante de que recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital).

8.1.1.7. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.2.1. A proponente na data posta no item 2.1, deste edital, apresentará certidão(ões) de imóvel(is), **originais** e emitidas pelo competente cartório de Registro de Imóveis em data igual ou inferior ao prazo de 30 (trinta) dias para a data de abertura da presente licitação (2.1). Este(s) imóvel(is) será(ão) oferecido(s) em garantia da exploração dos serviços do TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, cujo valor, unitário ou total, deverá corresponder um décimo do valor estipulado para concessão tratada neste edital, no item a 4.2;



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

8.1.2.1.1 O(s) imóvel(is) que trata o caput, poderá(ão) ser de propriedade de terceiros, contudo, deverá ser juntado com a(s) respectiva(s) certidão(ões), original do termo de anuência lavrado no mesmo Ofício Imobiliário;

8.1.2.1.2. A garantia tratada no caput [imóvel(is)], poderá ser substituída, com a concordância do Município de São Bento do Sul-SC, desde que o valor cubra o período restante da concessão(8.1.2.3);

8.1.2.2. Encerrado o certame licitatório, com declaração da vencedora e adjudicação do objeto, bem como, a formalização do competente contrato, deverá a, daí Concessionária, registrar no(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), o respectivo gravame, observando-se na lavra da respectiva averbação, que a liberação só se dará mediante documento idôneo expedido pelo Município de São Bento do Sul-SC, com exclusiva chancela do Prefeito Municipal;

8.1.2.3. A cada 05 (cinco) anos, após devida avaliação e respectivas correções da concessão, poderá, por aditivo firmado entre o Município de São Bento do Sul e a Concessionária, ser reduzido o valor da garantia em um quinto;

8.1.2.4. Certidão Negativa de falência (Recuperação Judicial) ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Ordinária;

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL

8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.3.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.1.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.1.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011. Consulta através do site www.tst.jus.br/certidão.



8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa em pelo menos um dos órgãos citados abaixo:

- DETER – Departamento de Transportes e Terminais de Santa Catarina;
- ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres;

8.1.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por órgão público ou empresa privada demonstrando tal aptidão e compatibilidade com as características do objeto deste Edital.

Serão admitidos como compatibilidade atividades de:

- Administração de Terminais Rodoviários Intermunicipais, Terminais Urbano de Passageiros, Aeroportuários, Hidroviários ou Ferroviários;
- Administração de Pedágios Rodoviários;

8.1.4.3. Comprovação da Licitante de possuir profissional(is) de nível superior habilitado(s), detentor(es) de atestado(s) e ou registros profissionais (CTPS) que comprovem ter experiência em administração ou projetos de terminais ou sistemas similares.

Os profissionais de que trata este item deverão comprovar vínculo com a Licitante através de: contrato de prestação de serviço; carteira profissional; vínculo societário ou contrato temporário com prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de abertura do Edital.

8.1.4.4. Comprovação de que a Licitante, caso não tenha no seu objeto social a finalidade de execução de obras civis, possui contrato ou pré-contrato com empresa de construção civil para execução dos projetos e obras necessários para a construção do terminal rodoviário, em sendo vencedora do certame, devidamente registrado em cartório.

8.1.4.5. Comprovação de que a Licitante é detentora de título de propriedade (sem gravame) ou de contrato de promessa de compra e venda com cláusula condicionante e obrigatória a adjudicação do objeto deste, devidamente registrado em cartório, de; uma área com, no mínimo, 20.000 m². (vinte mil metros quadrados), localizada:

- a) às margens da Rodovia SC-418 (Rodovia São Bento do Sul – Campo Alegre), trecho compreendido entre a Avenida dos Imigrantes até o trevo de acesso à Curitiba;
- b) às margens de toda a extensão da Avenida dos Imigrantes;
- c) às margens da rua Prefeito Ornith Bolmann, na extensão de 500 metros a partir da Rodovia SC-418 em direção ao bairro Brasília/São Paulo.

8.1.4.5.1. A área deverá estar desembaraçada de qualquer forma de hipoteca ou garantia, devidamente atestada por Cartório de Notas;



8.1.4.5.2. A área não poderá estar ocupada por qualquer tipo ou forma de moradia em que o(s) imóvel(is) esteja(m) ocupado(s) para efeito de habitação permanente;

8.1.4.6. Apresentar declaração expressa, assinada pelo representante legal da Licitante ou por seu proprietário, registrada em cartório, de que o imóvel apresentado encontra-se totalmente desimpedido e sem qualquer ônus que impeça a viabilização do terminal.

8.1.4.7. Apresentar planta-croqui, na escala 1:1.000, identificando as dimensões de suas extremidade, indicação das edificações existentes, da situação altimétrica com curvas de nível variando a cada 50 centímetros, demonstrando a existência ou não de vegetação e se positivo, a possibilidade, se necessário, da supressão, bem como, consulta prévia, junto ao setor competente da Administração Municipal de São Bento do Sul, com parecer favorável a construção do projeto no local;

8.1.4.8. O Licitante poderá apresentar área em que já exista edificação, declarando que a mesma será demolida ou incorporada ao projeto de edificação do Terminal Rodoviário;

8.1.4.8.1. Desde que respeitadas as áreas de embarque e desembarque especificadas nos itens subseqüentes, nas demais áreas construídas ou não, poderão ser explorados outros tipos de serviços, seja da área de transportes, incentivo a paradas de turistas em trânsito e afins, conforme expostos no item 9.3.4;

8.1.4.9. Declaração/Certidão emitida pelo DETER/SC de viabilidade do local;

8.1.4.10. Apresentar declaração expressa, assinada pelo representante legal da Licitante ou por seu proprietário, com firma devidamente reconhecida, declarando ter pleno conhecimento de toda a legislação (Leis, Decretos, Resoluções, Portarias do Deter/SC, Instruções Normativas), que regulamentam até a presente data os serviços de transportes de passageiros intermunicipais, no que se referem ao objeto da presente concessão e sujeitos ao cumprimento pela concessionária;

8.2. INVÓLUCRO II - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E OPERAÇÃO

8.2.1. Deverá ser apresentada em duas (2) vias, no formato A4 devendo obrigatoriamente constar o seguinte:

8.2.1.1. A Proposta Técnica será apresentada digitada em papel que identifique o Licitante, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinadas por responsável técnico habilitado atendendo a seguinte disposição:

8.2.1.2. Sumário



8.2.1.3. Apresentação - Nominando o Licitante, informando o objetivo da proposta, o número do Edital e a descrição e caracterização do objeto;

8.2.1.4. Mapa de localização do terreno (escala 1:5.000)

8.2.1.5. Apresentação das conexões com o sistema viário, rota principal e alternativas com quadro de distâncias do imóvel destinado ao Terminal Rodoviário Intermunicipal em relação ao centro da cidade, tendo como ponto central o Terminal Urbano de Passageiros.

8.2.2. Concepção Geral da Proposta contendo obrigatoriamente:

8.2.2.1. Estudo de dimensionamento para o novo terminal;

8.2.2.2. Acessibilidade e circulação de pedestres e veículos, conforme abaixo;

8.2.2.3. Circulação de pedestres

a) A circulação de pedestres através do terminal rodoviário, preferencialmente será estabelecida, com vistas ao embarque e desembarque de passageiros, mediante a consideração de dois fluxos, sendo um no circuito acesso ao terminal, compra de passagem, espera, embarque em ônibus, e outro circuito, desembarque de ônibus, coleta de bagagem, embarque em transporte coletivo ou individual urbano.

b) A circulação de pedestres no terminal deverá ser livre de obstáculos, recomendando-se que seja evitado o uso de escadas e estimulada a implantação de rampas.

c) A administração do terminal deverá possuir circulação específica, que não interfira com os demais fluxos internos de circulação.

d) O Terminal deverá possuir uma área específica de circulação geral, interligando todos os setores existentes, que deverá ser dimensionada representando entre 23% e 30% da área total construída, nela não incluída a área de plataformas;

8.2.2.4. Circulação de veículos

a) A circulação dos ônibus das empresas transportadoras, dentro do terminal, deverá ser feita de modo a que os mesmos tenham fácil acesso às áreas de plataformas, através de vias reservadas ao trânsito exclusivo desses veículos.

b) Os níveis de acessos, chegada e saída do público ao terminal, sempre que possível, deverão ser implantados de modo a coincidir com os níveis das vias externas de circulação.



8.2.2.5. Disposição da área de Embarque e Desembarque e das Vagas para Ônibus nas Plataformas;

8.2.2.6. Disponibilidade de Vagas externas para espera;

8.2.2.7. Disponibilidade de Vagas para estacionamento de veículos particulares;

8.2.2.8. "Lay Out" da Área de Recepção, Espera e Pré-embarque;

8.2.2.9. "Lay Out" da Área de Vendas de Passagem;

8.2.2.10. "Lay Out" do "Mix" de Lojas e Serviços;

8.2.3. O dimensionamento do setor da construção, destinado exclusivamente ao Terminal Rodoviário, será dividido em cinco setores:

- I. Setor de Operações
- II. Setor de Uso Público
- III. Setor de Serviços Públicos
- IV. Setor de Administração
- V. Setor de Comércio

I. Setor de Operações

ITEM	SETOR DE OPERAÇÕES			OBSERVAÇÕES
1	PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE			45m ² /Box (área mínima)
	Plataforma de Embarque	un.	05 a 08	
	Plataforma de Desembarque	un.	02 a 03	
2	ÁREA DE ESPERA PARA ÔNIBUS			45m ² /Box (área mínima)
	Deve ser 50% do número de plataformas de embarque.			
3	MÓDULO BILHETERIA			Deverão ser modulares, em número suficientes para abrigar todas as empresas que operam no terminal, sendo a quantidade mínima = 3 un. Prever reserva técnica para expansão
	Área mínima	m ²	4,00	
	Testada do Balcão mínima	m	2,00	
	Área para Público	m ²	6,00	
4	MÓDULO DE AGÊNCIA			Em quantidade compatível para as transportadoras de passageiros, de modo análogo ao módulos de bilheteria. Prever reserva técnica para expansão.
	Área mínima	m ²	6,00	

As plataformas de embarque e desembarque deverão ser cobertas e construídas para operação em separado, com circulações próprias e convenientemente distintas de toda e qualquer outra circulação, sem colunas que impeçam a livre cobertura das portas dos ônibus.

As bilheterias deverão estar localizadas, no terminal, de forma a facilitar a realização, pelo usuário, do circuito-entrada, compra de passagem, área de espera e plataforma de embarque. Deverão ser modulares e em número suficientes para abrigar todas as empresas que operam no terminal.

II. Setor de Uso Público



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Prefeitura
São Bento do Sul

Consideram-se áreas de uso público, aquelas destinadas ao atendimento de caráter geral aos usuários, nos períodos que antecedem e sucedem ao embarque e desembarque de passageiros dos ônibus, desde a chegada até a saída do terminal.

ITEM	SETOR DE USO PÚBLICO				OBSERVAÇÕES
1	SALÃO DE ESPERA				
	Área	m ²	250,00	A 500,00	
	Assento	un	50	A 150	
	Bebedouro	un	02		
2	SANITÁRIO MASCULINO				
	Área	m ²	35,00	A 50,00	
	Lavatório	un	05	A 06	
	Vaso Sanitário	un	05	A 06	
	Chuveiro	un	02		
	Mictório	un	05	A 06	
3	SANITÁRIO FEMNINO				
	Área	m ²	28,00	A 43,00	
	Lavatório	un	05	A 08	
	Vaso Sanitário	un	05	A 08	
	Chuveiro	un	02		
4	SANITÁRIO DA FAMÍLIA				Deverá ter balcão para troca de fraldas e lavatório.
	Área mínima	m ²	8,00		
5	SANITÁRIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*)				(*) Estar em conformidade com o Código de Obras do Município de São Bento do Sul Lei n° 1677 de 10 de outubro de 2006 NBR 9050:2004 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
	Sanitário Masculino	un	X		
	Sanitário Feminino	un	X		
6	ESTACIONAMENTO PARTICULAR				(*) Estar em conformidade com o Código de Obras do Município de São Bento do Sul Lei n° 1677 de 10 de outubro de 2006 NBR 9050:2004 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
	N° de vagas (*)	un	X		
	N° de vagas para pessoas com deficiência (*)	un	X		
7	TÁXIS				As vagas deverão estar em fila e cobertas
	N° de vagas	un	04	A 07	
8	PONTO DE ÔNIBUS URBANO(*)				Anexo ao prédio principal Baia para acomodar no mínimo 2 ônibus (*) Estar em conformidade com o Código de Obras do Município de São Bento do Sul Lei n° 1677 de 10 de outubro de 2006 NBR 9050:2004 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
	N° de Abrigo	un	01		



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Os Sanitários Masculinos e Femininos de preferência adjacentes, serão de uso comum a todo terminal, devendo sua localização possibilitar acesso direto a partir das áreas de espera.

Deverão ser previstas no Terminal Rodoviário, áreas cobertas destinadas ao embarque e desembarque dos usuários de táxis e veículos particulares.

III. Setor de Serviços Públicos

Consideram-se áreas de serviços públicos, aquelas destinadas ao exercício, por entidades públicas ou privadas, de atividades de apoio, assistência e proteção aos usuários do terminal.

ITEM	SETOR DE SERVIÇO PÚBLICO			OBSERVAÇÕES
1	INFORMAÇÕES			
	Área mínima	m ²	5,00	
2	GUARDA-VOLUMES			
	Área	m ²	12,00 a 16,00	
3	ÁREA DE FISCALIZAÇÃO PÚBLICA			Poderá ser subdividido conforme a necessidade
	Área mínima	m ²	15,00	
4	ESTACIONAMENTO PRIVATIVO			
	Nº de vagas mínimo	un.	06	

O serviço de informações do Terminal Rodoviário deverá ser prestado em posto próprio, localizado em área frontal à entrada principal.

A área destinada à implantação do serviço de guarda-volumes, deverá permitir acesso direto aos passageiros e localizarem-se preferencialmente próximas às plataformas de desembarque.

Todas as áreas destinadas à instalação dos órgãos incumbidos de policiamento, dentro do terminal, deverão ser localizados de modo a permitir o melhor controle sobre as áreas de circulação e de espera.

IV. Setor de Administração

Consideram-se áreas de administração aquelas destinadas ao exercício das atividades específicas da Administradora, inclusive as de controle direto do movimento de chegada saída dos ônibus nas respectivas plataformas.



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Prefeitura
São Bento do Sul

ITEM	SETOR ADMINISTRAÇÃO			OBSERVAÇÕES
1	ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL			A administração do terminal deverá ser subdividida em escritório geral, almoxarifado e demais ambientes que forem considerados necessários.
	Área de Administração do Terminal	m ²	30,00	
2	SERVIÇOS GERAIS			
	Área	m ²	9,00	
3	VESTIÁRIO MASCULINO			(*) Estar em conformidade com o Código de Obras do Município de São Bento do Sul Lei n° 1677 de 10 de outubro de 2006 NBR 9050:2004 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
	Área mínima	m ²	12,00	
	Lavatório	un	02	
	Vaso Sanitário	un	02	
	Chuveiro	un	01	
	Armário	un	X	
	Mictório	un	02	
	Sanitário para pessoas com deficiência (*)	un	X	
4	VESTIÁRIO FEMININO			(*) Estar em conformidade com o Código de Obras do Município de São Bento do Sul Lei n° 1677 de 10 de outubro de 2006 NBR 9050:2004 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
	Área	m ²	12,00	
	Lavatório	un	02	
	Vaso Sanitário	un	02	
	Chuveiro	un	01	
	Armário	un	X	
	Sanitário para pessoas com deficiência (*)	un	X	
5	ESTAR/DESCANSO			Optativo
	Área	m ²	X	
6	REFEITÓRIO/COPA			Optativo
	Área	m ²	X	

A área de administração, dentro do terminal, deverá ser implantada de modo a não interferir com a operação e o uso do mesmo, devendo o acesso à mesma, ficar restrito ao pessoal da Administradora, vedado ao público.

Deverão ser previstas, no Setor de Administração, área destinada ao uso comum pelos funcionários das transportadoras e firmas comerciais que exerçam atividades no terminal (vestiários providos com armários, copa, sala de descanso).

V. Setor de Comércio

Consideram-se áreas de comércio aquelas destinadas ao exercício de atividades de venda de bens aos usuários do terminal e outras de natureza comercial.



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Prefeitura
São Bento do Sul

ITEM	SETOR COMERCIAL			OBSERVAÇÕES
1	LOJAS			Dar preferência a ramos de atividades comerciais consideradas necessárias. (*) Estar em conformidade com o Código de Obras do Município de São Bento do Sul Lei nº 1677 de 10 de outubro de 2006 NBR 9050:2004Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
	Área mínima	m ²	9,00	
	Dimensão de frente	m	mínimo 3,00	
	Nº de lojas mínimo	un	06	
2	RESTAURANTE			Podendo ser conjugado com item 3 (*) Estar em conformidade com o Código de Obras do Município de São Bento do Sul Lei nº 1677 de 10 de outubro de 2006 NBR 9050:2004Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
	Área	m ²	X	
3	LANCHONETE			Podendo ser conjugado com item 2 (*) Estar em conformidade com o Código de Obras do Município de São Bento do Sul Lei nº 1677 de 10 de outubro de 2006 NBR 9050:2004Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
	Área	m ²	X	

A localização da área destinada às unidades comerciais não deve interferir nas instalações e dependências obrigatórias do terminal.

8.2.3.1. Considerações Finais:

8.2.3.1.1. Todos os itens deverão estar em conformidade com o Código de Obras do Município da Cidade de São Bento do Sul, Lei nº 1677 de 10 de outubro de 2006 e a NBR 9050:2004. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

8.2.3.1.2. As informações do programa foram referenciadas no “Manual de Implantação de Terminais Rodoviários de Passageiros – MITERP”, 3ª Edição, Junho/86.

8.2.3.1.3. A apresentação dos “Lay Outs”, estudos, ante projetos e projetos deverão ser apresentados nas escalas e formatos abaixo descritos;

8.2.3.1.4. Planta de Localização: escala 1:5000 -A 4

8.2.3.1.5. Planta de Situação: escala 1:500 - A3 ou A2

8.2.3.1.6. Plantas Baixas, Cortes, Elevações: 1:250 - A1 ou A0

8.2.4. Será obrigatória a apresentação de pelo menos:

8.2.4.1. 01 (uma) Planta de Situação

8.2.4.2. 01 (uma) Planta de Localização



- 8.2.4.3. 01 (uma) Planta de Geometria Viária e Circulação
- 8.2.4.4. 01 (uma) Planta Baixa de Cada um dos Níveis Existentes
- 8.2.4.5. 02 (dois) Cortes Esquemáticos
- 8.2.4.6. 02 (duas) Elevações
- 8.2.4.7. 01 (uma) Perspectiva Geral Externa
- 8.2.4.8. 01 (uma) Perspectiva Interna

8.2.5. As pranchas poderão ser, no máximo, no Formato A1 dobradas para o formato A4:

8.2.6. Plano de Trabalho - O Licitante deverá apresentar, de forma detalhada e completa, o seu plano de execução dos trabalhos, descrevendo:

- 8.2.6.1. A Execução das Obras de Construção do Terminal;
- 8.2.6.2. A Estrutura Organizacional do Concessionário;
- 8.2.6.3. A Operacionalização do Terminal;
- 8.2.6.4. Informações Complementares;
- 8.2.6.5. Os Prazos de Execução das Obras e do Início de Operação (Cronograma Físico) em dias, a contar da data da ordem de serviço;
- 8.2.6.6. Indicação das Fontes de Recursos Financeiros a serem Mobilizados e seus respectivos percentuais.

8.3. INVÓLUCRO III - PROPOSTA COMERCIAL - deverá ser apresentada em duas (2) vias de igual teor e forma, digitadas em linguagem clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devendo ser assinada pelo representante legal da Licitante e seu responsável técnico conforme descrito abaixo:

8.3.1. A Proposta Comercial deverá atender as condições contidas neste Edital e seus anexos, e deverá conter elementos relacionados nos sub-itens a seguir:

8.3.1.1. Carta Proposta assinada por responsável pelo Licitante ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome do Licitante, em papel timbrado, identificando o objeto da licitação e contendo:

8.3.1.1.1. A Tarifa de Embarque proposta não poderá ser em valor superior ao estabelecido como limite máximo pelo DETER-SC para a categoria do terminal;

8.3.1.1.2. Percentual Proposto sobre a Receita Resultante da Cobrança da Tarifa de Embarque destinada ao Município de São Bento do Sul-SC;

8.3.1.1.2.1. O percentual mínimo proposto não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) sobre a Tarifa de Embarque;

8.3.1.2. Os valores a serem cobrados para os demais serviços públicos a seguir discriminados, obedecendo-se os limites determinados:

Quadro de Valores - Limites Mínimos e Máximos a serem Cobrados



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Item	Serviços	R\$ Máximo	R\$ Mínimo	Observações
I	Utilização de Sanitários	R\$ 0,50	Grátis	Não possuindo o usuário condições deverá ser gratuito.
II	Guarda Volumes	Até 24 hs. R\$ 1,00 por volume.	Grátis	
III	Depósito de Bagagens Extraviadas	R\$ 2,00 diária.	Grátis	

8.3.1.3. Os valores propostos deverão ser escritos em algarismos arábicos e por extenso, fazendo referência a unidade monetária quando for o caso.

8.3.1.4. Declaração expressa de que a Licitante atenderá todos os compromissos dentro das condições e prazos propostos, sob pena de multas, sanções ou rescisão de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;

8.3.1.5. Vigência da Proposta

8.3.1.5.1. As propostas vigerão e permanecerão em condições de aceitação pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura. Findo este prazo, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

8.3.1.5.2. O prazo de vigência poderá ser ampliado uma vez manifestada a concordância de ambas as partes através de correspondências formalmente entregues até a data anterior ao período de termino da vigência.

9. DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Sessões Públicas para Abertura das Propostas

9.1.1. As propostas dos Licitantes serão abertas em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, na Data da Licitação, no horário e local discriminados no item 2.1 do presente Edital. As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão de Licitações e representantes de cada Licitante que se interessarem em elas assistirem.

9.1.2. Na primeira sessão, serão abertos os Invólucros I contendo a Documentação de Habilitação, a qual será rubricada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes interessados dos Licitantes presentes a sessão.



9.1.3. Nesta primeira sessão, será informada a forma e a data de divulgação do resultado do exame da Documentação de Habilitação, e serão fixados a data, hora e local para realização da segunda sessão, de abertura dos invólucros contendo a Metodologia de Execução e Operação do Terminal e a Proposta Comercial.

9.1.4. Os documentos relativos a Documentação de Habilitação serão apreciados pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando a habilitação dos Licitantes;

9.1.5. Numa Segunda sessão, cuja data, hora e local serão marcados pela Comissão de Licitação, na forma do sub-item 9.1.3. do presente, serão devolvidos, fechados, os invólucros II e III, contendo respectivamente a Metodologia de Execução e Operação do Terminal e a Proposta Comercial, aos respectivos Licitantes não habilitados;

9.1.6. Nesta Segunda sessão serão abertos os Invólucros II e III contendo as Metodologias de Execução e Operação do Terminal e as Propostas Comerciais dos Licitantes aprovados na fase de Habilitação. As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes interessados dos Licitantes após lidos, em voz alta, os valores propostos pelas Licitantes para a tarifa de embarque básica proposta e dos respectivos percentuais propostos para serem repassados ao Município de São Bento do Sul.

9.1.7. Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes interessados dos Licitantes presentes a sessão.

9.1.8. Após a abertura pública das Documentações de Habilitação, Metodologia de Execução e Operação do terminal e a Proposta Comercial.

Não serão fornecidas aos Licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes a análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato de Concessão, antes do aviso oficial do resultado processo.

9.1.9. Qualquer tentativa de um Licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a servidor público municipal de qualquer setor da Administração Municipal de São Bento do Sul, quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliações e comparações de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço pode resultar na rejeição de sua proposta.

9.1.10. Será inabilitado ou desclassificado o Licitante que deixar de apresentar qualquer documento de natureza substantiva exigido neste Edital e seus Anexos. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de solicitar complementações ou retificações de documentos de natureza não substantiva.



9.2. Exame da Documentação de Habilitação;

9.2.1. A Comissão de Licitação examinará os documentos apresentados, julgando habilitadas todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos da Documentação de habilitação exigidos no Edital e seus Anexos;

9.3. Exame da Metodologia de Execução e Operação do Terminal;

9.3.1. A Metodologia de Execução e Operação do Terminal e a Proposta Comercial apresentadas pelos Licitantes serão examinados quanto ao atendimento das condições e requisitos mínimos estabelecidos no Edital e seus Anexos, procedendo-se a sua avaliação conforme instruções constantes do Edital e seus Anexos;

9.3.2. Serão atribuídas, pela Comissão Especial e Licitação, pontuações observados os aspectos, critérios e valores para pontuação e classificação técnica dispostos nos sub-itens a seguir:

9.3.2.1. Aspectos e Critérios: Será analisada com visita "in loco" (por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Planejamento de São Bento do Sul, com formação técnica, e, designados pelo Presidente da Comissão de Licitação) no terreno indicado para a destinação e edificação do Terminal Rodoviário dentro dos limites físicos estabelecidos, suas condições de acessibilidade e de topografia, com a seguinte pontuação;

- a) acesso por pista marginal a Rodovia Principal SC-418, e ou Avenida dos Imigrantes e ou rua Prefeito Ornith Bollmann, 10 pts;
- b) 60% - 70% de topografia com declividade entre 2% a 5%, 10pts;
- c) 60% - 70% de área sem cobertura vegetal, 10pts;
- d) 60% - 70% localizado na Zona Comercial 3 (Lei Municipal 1681/10 de outubro de 2006), 10pts;
- e) localização que favoreça uma maior integração entre os diferentes modais de transporte, 10pts;
- f) terreno com possibilidade de ampliação em + 30% da área de atendimento de acordo com a Legislação Municipal, 10 pts.

9.3.2.2. Concepção Geral da Proposta: Analisar-se-á a implantação proposta e sua compatibilidade com a finalidade do objeto do Edital, a circulação de veículos nas diversas modalidades, a circulação de usuários do terminal, a disponibilidade de áreas e os fluxos propostos. Será analisado também o projeto de distribuição interna e externa, os limites de quantidade estabelecidas como mínimas e a qualidade dos materiais a serem empregados, com a seguinte pontuação:

- a) projeto com previsão de ampliação, 10pts;
- b) projeto com adaptabilidade de layout/flexibilidade de uso, 10pts;
- b) projetos com soluções justificadas de sustentabilidade e eficiência energética, (ex.: controle de insolação, isolamento térmico, etc.), 10pts;
- c) projetos com certificação de sustentabilidade, 20pts;



- d) projetos com certificação Procel Eficiência Energética para edificações, 20pts.
- e) estudo do sistema viário do entorno, considerando alterações causadas pela implantação do novo equipamento, 10pts.

9.3.3. Plano de Trabalho: Analisar-se-á a compatibilidade das ações face aos recursos materiais e humanos associados com os objetivos a serem alcançados. As ações previstas pelo Licitante serão avaliadas no seu conjunto, tendo em vista a coerência do objetivo proposto com os meios a serem utilizados.

Serão avaliados também os cronogramas de execução através dos prazos previstos. Nas diversas etapas e dos recursos indicados para a sua consecução.

9.3.4. Poderá a Licitante, apresentar projetos que agreguem serviços compatíveis ao objeto da presente concessão, sem prejuízo as condições mínimas exigidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais regulamentadores de Terminais Rodoviários de Passageiros intermunicipais;

9.4. Exame das Propostas de Preços;

9.4.1. As Propostas Comerciais que atenderem, em sua essência, aos requisitos do Edital, serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Administração Municipal de São Bento do Sul na forma do disposto nos sub-itens a seguir;

9.4.2. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerão os valores por extenso;

9.4.3. Erros de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se a soma;

9.4.4. Verificadas em qualquer momento, até o término do Contrato de Concessão, incoerências ou divergências de qualquer natureza na determinação do valor da Tarifa de Embarque, será adotada a correção que resultar no menor valor;

9.5. A composição final da Tarifa de Embarque e os Percentuais propostos serão ajustados pelo Município de São Bento do Sul em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. Se o Licitante não aceitar as correções efetuadas, sua proposta será rejeitada.

9.6. As Propostas Comerciais serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por:

9.6.1. Ordem crescente de valores corrigidos da Tarifas de Embarque;

9.6.2. Ordem decrescente de percentuais propostas para a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

9.7. Referentes as decisões e atos da Comissão Especial de Licitação, as partes poderão interpor recursos previstos na Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.8. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação;



10. JULGAMENTO DA LICITACAO

10.1. Classificação das Propostas

Serão considerados habilitados os Licitantes cujos documentos de licitação forem aprovados e cujas Metodologias de Execução e Operação atingirem pontuação igual ou superior a 70 pontos, somados os sub-itens 9.3.2.1. e 9.3.2.2.

A fase decisiva compreenderá o exame, a comparação e o ordenamento das Propostas Comerciais, na ordem estabelecida no sub-item 9.6 de acordo com a seguinte tabela de pontuação e fórmula:

10.1.1. Classificação da Proposta Comercial

PROPOSTA	PONTUAÇÃO
Tarifa de Embarque	$\frac{\text{Menor tarifa Proposta}}{\text{Tarifa Proposta}} \times 100 = A$
Percentual Proposto	$\frac{\text{Percentual Proposto}}{\text{Maior Percentual Proposto}} \times 100 = B$
TOTAL DE PONTOS	(A+B) =

10.1.2. Classificação Final

ÍTEM	PONTOS
Total de Pontos na Proposta Técnica	
Total de Pontos na Proposta Cial	
TOTAL GERAL	

10.2. Será considerada vencedora do certame a proponente que for classificada em primeiro lugar apresentando a maior pontuação final obtida, por ordem crescente, resultado do total geral da tabela do sub-item 10.1.2.

10.3. Na hipótese de ocorrer empate, a licitação será decidida, pela ordem, através dos critérios estabelecidos no sub-item 10.3.1 e, persistindo o empate, por sorteio, segundo regras e métodos estabelecidos pela Comissão de Licitação;

10.3.1. Ordem de Desempate (pela ordem):

- (I) Menor prazo de implantação
- (II) Maior percentual proposto para o Município;
- (III) Menor Tarifa de Embarque

10.3.2. Após verificado os critérios definidos no item 10.3.1 e em permanecendo o empate, será apurada a proposta vencedora através de sorteio.



11. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Notificação do Resultado

11.1.1. O resultado da Licitação e o valor da Tarifa de Embarque e o Percentual Proposto ao Município de São Bento do Sul da proposta vencedora serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e demais formas previstas legalmente.

Esta publicação constituirá o aviso de julgamento das propostas.

11.1.2. Os recursos quanto ao resultado deverão ser formalizados por escrito a Autoridade Superior, através do Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da referida publicação.

11.1.3. Após o certame ser homologado pela Autoridade Superior, seguem-se os demais trâmites previstos em Lei;

12. CRONOGRAMAS, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ACOMPANHAMENTO

12.1. Os cronogramas físicos apresentados pelo Licitante devem atender a exigência deste Edital e Anexos.

12.2. A fiscalização dos serviços e a forma de sua execução, bem como referente a arrecadação da taxa de embarque serão exercidos pelo Município de São Bento do Sul, através de agentes/servidores designados;

13. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DA TARIFA DE EMBARQUE

13.1. O reajustamento e a revisão da Tarifa de Embarque obedecerão os critérios estabelecidos pelo DETER-SC com anuência do Município de São Bento do Sul;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicam-se, ao presente Edital, as seguintes Disposições Gerais:

14.1.1. Do contrato de Concessão decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos trabalhos e serviços objeto deste Edital :

14.1.2. A participação da licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, bem como



das normas vigentes no Município de São Bento do Sul para operação de terminais rodoviários intermunicipais.

14.1.3. Em caso de descumprimento do aqui expresso, aos Licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na legislação em vigor, neste Edital e seus Anexos e complementos, e nas normas vigentes.

14.1.4. O Concessionário instalará e manterá, sem ônus para o Município de São Bento do Sul, junto ao terminal rodoviário, um escritório e os meios necessários a execução para a fiscalização da operação bem como de um sistema de informações computadorizadas que permitam acompanhar o número de embarques e desembarques, independente dos relatórios mensais que deverão ser entregues.

14.1.5. O Licitante é responsável, em qualquer fase do procedimento, pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados, devendo arcar com todos os custos incorridos com a preparação e apresentação da Documentação de Habilitação, Metodologia de Execução e Operação e Proposta Comercial.

14.1.6. O Município de São Bento do Sul se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar as propostas a qualquer momento antes da assinatura do Contrato de Concessão, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos Licitantes caiba qualquer direito a indenizações ou ressarcimento.

14.1.7. A Comissão de Licitação decidirá sobre os casos omissos.

14.1.8. O Edital completo está disponível no site: <http://www.saobentodosul.sc.gov.br/>, demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (47).

São Bento do Sul(SC), ____ de _____ de 2014.



ANEXO -1

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MAIOR OFERTA/MENOR TARIFA**
Edital N° **000/2014**
Processo Licitatório: **N° 000/2014.**

NORMAS GERAIS DE TRABALHO E DA CONCESSÃO

1. DAS NORMAS GERIAS DE TRABALHO

1.1. O Concessionário devesa elaborar e submeter à aprovação da Administração Municipal os desenhos de detalhamento das partes das obras, peças, diagramas, e outros elementos elucidativos que forem requeridos em complementação aos constantes na Metodologia de Execução e Operação, até 30 dias apos a assinatura do Contrato de Concessão. Tais desenhos e/ou elementos deverão ser aprovados pela fiscalização preliminarmente ao inicio das obras.

1.2. Ao Concessionário caberá aprovar, os projetos e demais elementos necessários junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Corpo de Bombeiros, FATMA, DETER, CELESC, SAMAE e demais órgãos necessários, afim de obter as licenças e o alvará de construção.

1.3. O Município de São Bento do Sul juntamente com o Concessionário terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato de concessão, para a elaboração do no Regulamento de Operações do Terminal afim de definirem todos os elementos técnicos, legais e operacionais necessários ao perfeito atendimento do objeto do presente Edital;

2. NORMAS DA CONCESSÃO

2.1. A Concessão tem por objetivo a transferência, pelo Município de São Bento do Sul, ao Concessionário, as obras, serviços, exploração e operação do novo TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, mediante Contrato de Concessão, por prazo certo e com obrigações e direitos estabelecidos neste Edital.

2.2. Integram a Concessão, e, como tal, revertssem ao domínio público sob a administração do Município de São Bento do Sul:



2.2.1. Todas as áreas e obras resultantes da construção do novo terminal que estiverem sobre terrenos públicos ou de domínio público ou que durante o prazo da concessão vem a ser de domínio público;

2.2.2. Todas as obras, edificações e respectivos acessórios que forem executadas com recursos públicos sobre áreas ou edificações do Concessionário.

2.2.2.1. A reversão de que trata o sub-item 2.2.2 se dará em dinheiro ou em bens imóveis que representem o exato valor das obras, edificações e acessórios no momento da reversão, devidamente cadastrados e valorados por comissão competente.

2.2.2.2. Todas as áreas, obras, edificações e acessórios que forem públicas ou executadas com recursos públicos deverão ser cadastradas e fazerem parte integrante do contrato de concessão, a qualquer tempo, dentro do seu prazo de vigência.

2.3. Nos locais de acesso ao terminal rodoviário será considerado o limite da concessão aquele compreendido dentro da área privada e das eventuais áreas públicas municipais que dão acesso a área interna do terminal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete ao Município de São Bento do Sul:

3.1.1. Regulamentar, orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar sob os aspectos técnicos, operacionais, contábeis e legais, a execução das obras, serviços e operação da Concessão para Exploração do TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

3.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhar os serviços de controle de qualidade e da execução dos trabalhos, organizados e operados pelo Concessionário, de modo que o sistema se mantenha sempre adequado aos interesses das partes e dos usuários;

3.1.3. Conhecer, acompanhar o desempenho do Concessionário através de auditagens, inspeções, relatórios e balanços periódicos;

3.1.4. Analisar, aprovar e autorizar as alterações a serem introduzidas nos terminal rodoviário;

3.1.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;



3.1.6. Intervir nas obras e serviços objeto da Concessão, quando necessário, para restabelecer a adequação do funcionamento dos mesmos ou apurar fatos relacionados com a gestão da Concessão, ou ainda avaliar as condições de continuidade da Concessão;

3.1.7. Fixar, reajustar e revisar o valor ou enquadramento das tarifas, na forma da Lei;

3.1.8. Cumprir e fazer cumprir as normas e disposições legais, especificações e diretrizes técnicas estabelecidas no Regulamento para Operação do Terminal e pelos órgãos competentes relativos as atividades de operação de terminais rodoviários.

3.2. Compete ao Concessionário:

3.2.1. Cumprir as normas e disposições legais, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelo Regulamento para Operação do Terminal e pelos órgãos competentes relativos as atividades de operação de terminais rodoviários.

3.2.2. Assumir integralmente, durante a vigência do Contrato de Concessão, a responsabilidade pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou ao Município de São Bento do Sul, decorrentes da execução de obras e serviços objeto da Concessão, bem como pelos danos e prejuízos decorrentes da utilização do terminal pelos usuários, eximindo a Administração Municipal de São Bento do Sul de quaisquer responsabilidades por danos materiais e pessoais que venham a ser causados a si e/ou a terceiros, e que decorram de causas imputáveis as condições de operação do terminal ou ao exercício da Concessão, sempre que de sua responsabilidade, de seus agentes, prepostos contratados ou subcontratados.

3.2.3. Submeter-se a fiscalização no acompanhamento dos serviços de controle de qualidade e da execução dos trabalhos, organizados e operados pelo Concessionário, de modo que o sistema se mantenha sempre adequado aos interesses das partes e dos usuários;

3.2.4. Oferecer todas as condições ao Concedente no sentido de facilitar os trabalhos de auditagens, inspeções, relatórios e balanços periódicos;

3.2.5. Submeter a análise, aprovação e autorização das alterações a serem introduzidas nos terminal rodoviário, previamente, sem prejuízo as demais medidas legais necessárias;

3.2.6. Apresentar a Administração Municipal de São Bento do Sul, anualmente, os planos, programas e projetos de melhoria ou alteração do terminal rodoviário;



3.2.7. Providenciar a manutenção rotineira das edificações de forma a manter em bom aspecto as condições físicas e higiênicas do terminal, independentemente das solicitações ou exigências estabelecidas pelo Concedente;

3.2.8. Assumir, durante a o prazo da Concessão, a responsabilidade pelo ordenamento do tráfego de veículos e usuários nas áreas externas e internas do terminal, garantindo a segurança, a agilidade e a operacionalização;

3.2.9. Oferecer novas oportunidades de deslocamento através da atração de novas empresas de transporte, tanto para linhas intermunicipais, interestaduais e internacionais;

3.2.10. Zelar permanentemente pelo bom estado do terminal, suas condições de segurança e conforto, prestando aos usuários toda a assistência;

3.2.11. Não se opor as medidas de intervenção e manter, durante as mesmas, a disposição da Administração Municipal de São Bento do Sul, o pessoal de operação e próprio da prestação de serviços;

3.2.12. Cobrar a Taxa de Embarque na forma e valores fixados de acordo com o Edital, com o Contrato de Concessão e os respectivos Termos de Aditamentos e/ou Re-Ratificações que forem celebrados em decorrência da execução do objeto da Concessão;

3.2.13. Implantar um sistema de controle de acesso e saída da área de embarque afim de identificar o numero de passageiros nas mais diversas formas e modalidades, assim como a contagem dos mesmos;

3.2.14. Implantar um sistema de segurança através de câmeras dispostas em pontos estratégicos afim de conhecer todos os movimentos de pessoas dentro e fora do terminal, disponibilizando o arquivo gravado para verificações futuras;

3.2.15. Prestar contas da gestão dos serviços, mensalmente;

3.2.16. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais pertinentes a Concessão;

3.2.17. Participar financeiramente do empreendimento, em todos os aspectos apresentados nos documentos e propostas apresentadas nas fases da Concorrência Pública sem qualquer participação do Município de São Bento do Sul, excetuando-se aqueles casos definidos como de conveniência administrativa ou de interesse publico;



4. DA SOCIEDADE CONCESSIONÁRIA E SEU CAPITAL

4.1. O Concessionário deverá ser empresa brasileira de capital nacional, como definida no inciso II da Constituição Federal, constituída na forma de sociedade mercantil, organizada em conformidade com a legislação brasileira, com sede em qualquer localidade do território nacional.

4.2. O objetivo social do Concessionário deverá incluir, a realização de investimentos e a exploração de terminais rodoviários e afins, podendo constar ou incluir, a exploração comercial de outras atividades nas áreas de Serviços, Locação, Hospedagem, inclusive, durante o prazo da Concessão.

O Licitante vencedor, na forma e prazo estipulados no sub-item 4.1 do Edital, caso não se enquadre ainda, se obriga a constituir juridicamente a empresa ou sociedade para tal fim, atendendo os dispostos no Edital e na legislação brasileira.

4.3. Os investimentos nas obras e serviços de Construção e início das operações do novo TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, deverão ser executados no máximo em 12 (doze) meses, a partir da data de autorização do início da Concessão expedida pela Administração Municipal de São Bento do Sul, observado o disposto no sub-item 5.4. do Edital.

5. DA TAXA DE EMBARQUE

5.1. Competirá ao Concessionário organizar o sistema de cobrança da Taxa de Embarque, de acordo com a sua proposta de Metodologia de Execução e Operação, e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento de Operação.

5.2. O sistema de emissão do "ticket" da taxa de Embarque deverá ser, obrigatoriamente eletrônico e anexado ou fazendo parte do corpo dos "tickets" da passagem rodoviária;

5.3. Os valores iniciais da Taxa de Embarque será aquela determinada em função da Proposta Comercial, devidamente corrigida, quando do cumprimento dos requisitos mínimos para o início da arrecadação.

5.4. Não haverá isenção do pagamento da taxa de embarque em qualquer situação.

6. DA RETOMADA DA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

6.1. No fim do prazo de Concessão, ou nos demais casos de extinção da Concessão previstos na legislação aplicável, cessam, para o Concessionário e para os terceiros



contratados, todos os direitos emergentes do Contrato de Concessão, devendo ser entregues, pelo Concessionário e pelos terceiros contratados, a Administração Municipal de São Bento do Sul, em perfeito estado de conservação e de funcionamento, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais-trabalhistas, todos os bens que constituam ou venham a se constituir patrimônio público durante a vigência da presente concessão.

6.2. O encerramento da Concessão por decurso do prazo, ou pelos demais casos de extinção previstos na legislação aplicável, será precedido de tomada geral de contas e balanceamento geral, onde serão apurados os haveres e os débitos de cada uma das partes contratantes.

6.3. No caso de extinção do Contrato de Concessão por qualquer dos motivos estabelecidos nos sub-itens I a VI do item 7.1, antes do prazo previsto, o Concessionário fica obrigado a manter funcionando o terminal por um prazo mínimo de 12 (doze) meses até que o Município viabilize outro terminal.

7. DA EXTINÇÃO - DA CONCESSÃO E DA INTERVENÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

7.1. Extingue-se a Concessão por:

- (I) Término do Prazo;
- (II) Anulação;
- (III) Caducidade;
- (IV) Rescisão Amigável ou Judicial;
- (V) Encampação ou Resgate;
- (VI) Falência ou Extinção do Concessionário e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

7.2. Extinta a Concessão, por qualquer motivo, retornarão ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL os direitos e privilégios delegados na vigência do Contrato de Concessão.

7.3. A demora ou recusa do Concessionário em proceder a entrega, ou retorno, dos bens públicos aplicados à Concessão para o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ou cessão dos direitos correspondentes nos casos de extinção da Concessão, ensejará a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL o interdito de reintegração de posse, inclusive se requerido no prazo legal, com reintegração liminar, sem prejuízo das perdas e danos a serem satisfeitos pelos meios próprios.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3 acima, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL assumirá imediatamente o serviço e poderá ocupar e utilizar os locais exclusivamente



destinados ao terminal rodoviário, bem como, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos utilizados a sua prestação até que seja destinado outro local para instalação do terminal conforme prazos e formas previstos no item 6.3.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão acarretará a aplicação das sanções contratuais ou a declaração de caducidade, com rescisão unilateral do Contrato de Concessão, na forma da lei, aplicação aos bens e direitos os procedimentos anteriormente previstos.

7.6. Encampação ou resgate e a rescisão unilateral do Contrato de Concessão, com a imediata retomada do serviço pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, antes do término do Prazo de Concessão, por motivos de interesse público ou conveniência administrativa, devidamente justificados;

7.7. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa do Concessionário, mediante ação judicial específica, no caso de descumprimento, pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, de obrigações legais, regulamentares ou contratuais, respeitado o direito as indenizações;

7.8. Na hipótese prevista no item 7.6 acima, os serviços prestados pelo Concessionário não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

7.9. O término antecipado da Concessão, resultante da rescisão amigável, será obrigatoriamente precedido de justificação que demonstre o interesse público do distrato, devendo o respectivo instrumento conter regras claras e pormenorizadas sobre o decorrente do ajuste.

8. DOS DANOS CAUSADOS A OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS.

8.1. Compete ao Concessionário arcar com os encargos relativos as reparações, recomposições ou refazimento dos danos que, justificadamente, se verificarem terem sido causados em quaisquer vias de comunicação, redes de serviços públicos e afins, em consequência dos trabalhos a seu encargo.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PÚBLICO E DOS PROPRIETÁRIOS CONFINANTES.

9.1. As obrigações do público e os direitos e obrigações das empresas transportadoras confinantes no Terminal, em relação ao seu funcionamento, serão os constantes do Regulamento de Operação do Terminal, e de outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.



10. DAS ESTATÍSTICAS DE TRÁFEGO, USUÁRIOS E OCORRÊNCIAS.

10.1. O Concessionário organizará e manterá um plano de contagem de tráfego, um sistema de controle de acesso e de ocorrências, diário e permanente, no Terminal, de modo a constituir um perfeito controle estatístico do mesmo;

11. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DA SUB-CONTRATAÇÃO.

11.1. A Concessão, nos termos da legislação vigente, não poderá ser objeto de transferência ou de sub-concessão total ou parcial;

11.2. O Concessionário poderá, com prévia aquiescência do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, subcontratar parcialmente os trabalhos, bem, como contratar com terceiros as atividades a serem desenvolvidas nas Áreas de Serviços, sem embargo de sua integral responsabilidade.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

12.1. Durante Prazo da Concessão o Concessionário poderá ser penalizado com multa de mora correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor das parcelas ou etapas das obras ou serviços em atraso, obras e serviços esses especificados e constantes da Metodologia de Execução propostas pelo Adjudicatário, quando tais parcelas ou etapas das obras ou serviços não tiverem o andamento previsto nos cronogramas, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato da Concessão, e da aplicação de outras sanções previstas em lei ou no Contrato de Concessão. O valor da multa deverá ser recolhido pelo Concessionário ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL dias úteis contados a partir da notificação da multa ao Concessionário.

12.2. Durante o prazo da Concessão, o Concessionário poderá ser apenado nos casos definidos no Contrato de Concessão, em função do constante de sua Metodologia de Execução e Operação, pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.4. Constituem motivos para a rescisão os casos expressamente enumerados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, como também os previsto e no Edital de Licitação;



12.5. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, por acordo entre as partes, ou judicialmente, ou nos demais casos previstos em lei;

13. DA FISCALIZAÇÃO E DOS RELATÓRIOS DE ANDAMENTO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS.

13.1. A Fiscalização da Concessão, abrangendo todas as atividades do Concessionário, objeto desta licitação, durante todo o prazo de Concessão, será exercida o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, direta ou indiretamente, mediante contrato (s), com entidade(s) especializada(s) e poderá ser financiada com recursos provenientes dos Direitos da Concessão;

13.2. O Concessionário deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL relatórios técnicos, operacionais e financeiros, mensais e anuais, de forma a retratar o andamento dos serviços estipulados em suas propostas Metodologia de Execução e Operação;

13.3. O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL se reserva o direito de solicitar todos os relatórios adicionais necessários ao seu completo esclarecimento.



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Prefeitura
São Bento do Sul

ANEXO 2

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Tipo de Licitação: **MAIOR OFERTA/MENOR TARIFA**

Edital N° **000/2014**

Processo Licitatório: **N° 000/2014.**

DA MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

A presente Minuta do Contrato de Concessão objetiva tão somente a apresentação dos termos que regularão formalmente o exercício da Concessão entre o Município de São Bento do Sul, como poder Concedente e o Concessionário.

Esses termos, em forma de minuta, poderão (e deverão) sofrer as cabíveis alterações para ajustamento as condições exigidas no Edital e as peculiaridades da proposta do Adjudicatário.

Em casos de divergências ou inconsistências entre o disposto na minuta do Contrato de Concessão e o disposto no restante do Edital 000/2014, prevalecerá o disposto no restante do Edital, devendo os termos do Contrato de Concessão ser devidamente ajustados e compatibilizados.

MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2014

1 - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO TURECK, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob n.º, doravante denominado CONCEDENTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxx, na cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram o presente Contrato de Concessão que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000/2014, do tipo maior oferta/menor tarifa;

2 - DEFINIÇÕES DE TERMOS



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Os termos que são definidos neste Contrato de Concessão, guardam correlação com as definições estabelecidas no Edital 000/2014 e seus anexos;

3 - DA FINALIDADE

O presente Contrato de Concessão tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento decorrente da Concessão definida na cláusula primeira (do objeto);

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de Licitação, sob modalidade de Concorrência Pública, nos termos e condições do Edital nº 000/2014, cujo resultado foi homologado em __/__/__ pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, submetendo-se as partes as disposições no artigo 175 da Constituição Federal e por conseguinte da Lei nº. 8.987, de fevereiro de 1995, e suas atualizações e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, bem como, as cláusulas e condições deste Contrato de Concessão e as normas vigentes do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, observadas as procedências no referido Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Concessão a transferência, pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL ao Concessionário, sob regime de Concessão, precedida da Execução de Obras Civas de Construção, de Conservação, de Manutenção, de Operação, de Monitoramento e de Exploração do TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, bem como a operação e exploração das atividades comerciais e de serviços públicos nas áreas de serviço, remuneradas pela cobrança de tarifas dos usuários e mediante o pagamento de Direitos de Concessão ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL conforme descrição abaixo, de acordo com a Lei No. 8.987, de fevereiro de 1995 e suas alterações, e, da documentação anexa a este Edital nº 000/2014, na proposta do Adjudicatário e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, que, de pleno conhecimento das partes, integram este Contrato de Concessão, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - Em caso de dúvidas sobre a interpretação do conteúdo do presente Contrato de Concessão, prevalecera o estipulado no Edital nº 000/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

O Concessionário se obriga a executar preliminarmente as obras de edificação do terminal e operar e explorar os serviços objeto do presente Contrato de



Concessão em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia Proposto e aprovado para a obra indicada na Clausula Primeira anterior, bem como em conformidade com o Edital nº 000/2014 e com a Metodologia de Execução e Operação e Proposta Comercial, apresentada pelo Adjudicatário, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato de Concessão, como se aqui estivessem integral e expressamente reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do citado Edital e deste Contrato de Concessão, prevalecerão as disposições da legislação pertinente e das normas, atos ou instruções adotadas pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

I - DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS EM ANEXO A ESTE CONTRATO DE CONCESSÃO

Constam como obrigações integrantes do presente Contrato de Concessão, todas aquelas previstas no Edital nº 000/2014, em especial as constantes do ANEXO 1 do Edital.

II - DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DAS OBRAS E SERVIÇOS

Constam como critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade das obras e serviços objeto do presente Contrato de Concessão, todos aqueles definidos no Edital nº 000/2014, e em especial os constantes do Anexo 1 do Edital, bem como das Normas e Especificações do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, documentos estes que são de pleno conhecimento das partes e fazem parte integrante do presente Contrato de Concessão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA CONCESSÃO, DA SUSPENSÃO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO.

I - O Prazo da Concessão de que se trata no presente Contrato de Concessão é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da publicação do extrato deste no Diário Oficial dos Municípios;

II - A autorização de início da Concessão será expedida pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, após a publicação, no Diário Oficial dos Municípios, que acima se refere, tão logo sejam as obras e serviços objeto desta Concessão liberadas pelos órgãos competentes, após a comprovação, pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, da obtenção das respectivas licenças pelo Concessionário;

III - O prazo contratual poderá ser suspenso na ocorrência da extinção da Concessão ou de intervenção, quando serão adotadas as determinações



estabelecidas na legislação específica e nos casos previsto no edital 000/2014 e seus anexos;

IV - O Prazo da Concessão poderá ser prorrogado, observado o interesse administrativo, mediante solicitação fundamentada do Concessionário, com no mínimo 12 (doze) meses de antecedência do prazo final da concessão, justificando os motivos da prorrogação pretendida, e devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, devendo ser objeto de celebração de Termo de Aditamento e/ou Re-Ratificação do presente Contrato de Concessão, bem como, o disposto nos itens 5.2.1.1. e 8.1.2.1., do Edital;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS APORTES DE RECURSOS E DOS DIREITOS DA CONCESSÃO.

I - Valor do Contrato - O valor estimado do presente Contrato de Concessão e de R\$ XXXXXXXXXXXXX, equivalente ao valor das obras apresentadas pelo adjudicatário na proposta do Edital 000/2014. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Concessão correrão a conta do Concessionário.

II - Aporte dos Recursos - Todas as despesas decorrentes deste Contrato de Concessão e da Concessão em geral dos bens necessários a execução do objeto da Concessão, previstos no Projeto de Engenharia, mediante previa aprovação do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, imputáveis a Concessão, serão custeadas, exclusivamente, pelo Concessionário com recursos próprios ou financiados.

III - Direitos da Concessão - O Concessionário, a partir do 1º mês após o início efetivo das operações do terminal e durante o restante do Prazo de Concessão, recolherá mensalmente, ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, em conta específica, a ser informada em período oportuno, a título de Direitos da Concessão pela exploração do Terminal, valor equivalente ao especificado na Proposta Comercial correspondente a __% do recolhimento total relativo a tarifa de embarque, durante cada mês da vigência do presente Contrato de Concessão, devendo o recolhimento ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que foi auferida a receita bruta.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO CONCESSIONÁRIO AO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Até o final do primeiro bimestre do ano subsequente ao do exercício da concessão, o Concessionário prestará contas, ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, da execução financeira e contábil da Concessão, especificamente quanto a Taxa de Embarque, mediante fornecimento das demonstrações financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS



I - Durante o prazo de concessão, o Concessionário poderá ser penalizado com multa de mora correspondente a 1,5% (um inteiro e cinquenta décimos por cento) do valor das parcelas ou etapas das obras ou serviços em atraso, serviços e obras estes especificados e constantes da Metodologia de Execução proposta pelo Adjudicatário, quando tais parcelas ou etapas das obras ou serviços não tiverem o andamento previsto nos cronogramas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato de Concessão, e da aplicação de outras sanções previstas em lei.

O valor da multa deverá ser recolhido ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, dentro de 5(cinco) dias úteis subseqüentes da notificação da multa pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

II - Concessionário fica, ainda, sujeito a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor das parcelas ou etapas dos serviços e obras em atraso, por dia de atraso injustificado que exceder ao prazo previsto na Metodologia de Execução proposta pelo Adjudicatário para a realização dessas parcelas ou etapas dos serviços e obras.

III) Das aplicações das multas previstas nos itens acima, ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL notificará, ao final de cada mês, o Concessionário, especificando as etapas ou parcelas em atraso e os respectivos valores das multas que deverão ser recolhidos ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados a partir das respectivas notificações das multas ao Concessionário.

IV) Os valores devidos pelo Concessionário ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL em decorrência do exercício da Concessão, cujos recolhimentos forem efetuados fora dos prazos máximos previstos neste Contrato de Concessão e no Edital nº 000/2014, serão atualizados financeiramente, desde a data limite estabelecida por este Contrato de Concessão e pelo Edital, para o recolhimento, até a data do efetivo recolhimento, nas bases e índices adotados pelo Departamento de Finanças do Município de São Bento do Sul, para correção dos tributos municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL DOS ATOS SOCIETÁRIOS

O Concessionário enviará ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, 10 (dez) dias após a respectiva publicação no Diário Oficial, as atas de suas assembléias gerais, se for o caso, realizadas ao longo do prazo da concessão, e ou alterações no contrato social, tão logo protocoladas na JUSESC;



CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONCESSIONÁRIO

O Concessionário é civilmente responsável, observadas as disposições estabelecidas no Edital nº 000/2014, perante o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pela perfeição e qualidade das obras e serviços objeto da presente Concessão, que vier a executar no complexo do terminal rodoviário cuja operação e exploração lhe foi dado em Concessão;

Parágrafo Único - O Concessionário responde igualmente, perante terceiros, por todos os atos que praticar na vigência deste Contrato de Concessão;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL fiscalizará a execução das obras e serviços objeto da presente Concessão diretamente, e, se assim entender, também através de empresa contratada. Essa fiscalização será realizada de forma a que sejam atingidos todos os com compromissos assumidos pelo Concessionário em decorrência da Proposta do Adjudicatário, que foi baseada nos termos do Edital nº 000/2014, em especial no seu Anexo I - NORMAS DA CONCESSÃO. E, nas Normas e Especificações do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, que o Concessionário declara conhecer e a elas se submeter.

Parágrafo Único - PEDIDO DE INFORMACAO - Todo e qualquer pedido de informação porventura necessário a execução das obras serviços objeto da Concessão, deverá ser feito diretamente ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, não sendo permitido ao Concessionário dirigir-se a outras repartições sem anuência do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APROVAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato de Concessão somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a aprovação e assinatura das partes envolvidas e publicação, pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, nos seus meios oficiais de divulgação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Bento do Sul do Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Concessão e da execução da Concessão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, xxxxx.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Concessionária:

Testemunhas:



ANEXO 3

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MAIOR OFERTA/MENOR TARIFA**
Edital N° **000/2014**
Processo Licitatório: **N° 000/2014.**

INFORMAÇÕES SOBRE O ATUAL TERMINAL RODOVIÁRIO

1. PASSAGEIROS

Número de passageiros que embarcam no Terminal Rodoviário Médias 2013	
Diariamente	324
Mensalmente	9.724
Estimativa para o ano de 2014	110.000

2. ÔNIBUS

Número de Ônibus que utilizam o Terminal Rodoviário Médias 2013	
Diariamente	43
Mensalmente	1.290
Estimativa para os anos de 2014	38.700

3. EMPRESAS

Número de Empresas que operam no Terminal Rodoviário	
Empresas de Transporte Rodoviário	03